



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.479

Autoriza a Transferência de Recursos à
"Fundação Educacional de Ituiutaba",
bem como Abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por
seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a re-
alizar despesa até o montante de NCz\$ 15.000,00 (Quinze mil cru-
zados novos) com a transferência de recursos à "Fundação Educa-
cional de Ituiutaba", a fim de proporcionar Bolsa de Estudos a
alunos universitários montealegrenses - estudantes em faculdade
naquela cidade.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo au-
torizado a abrir crédito especial de NCz\$ 15.000,00 (Quinze mil
cruzados novos) para atender a realização da despesa descrita
no artigo anterior.

Parágrafo Único - Como recursos para abertura
do crédito em pauta serão utilizados os definidos no artigo 43,
parágrafo 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
29 de DEZEMBRO de 1.989.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Adimilson Araújo da Silva
Secretário Substituto